

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

**EDITAL: 014/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1055.0311250001**

A **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, por meio de seu Diretor Presidente César Dalmolin Bergoli, torna pública a Seleção Pública de Fornecedores, **Tipo Menor Preço Por Lote/Item**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FDMS, <https://fundacoesufpel.com.br/fdms>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

### 1 OBJETO

Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o Decreto nº 8.241/2014, para Contratação de empresa especializada para qualificação do espaço da nova recepção, contemplando serviços de tratamento de teto, alisamento de paredes e nivelamento de piso, situada na Avenida Duque de Caxias, 104 – Fragata – Pelotas/RS, compreendendo o fornecimento de materiais e da mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração e benefícios, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.

**1.1.1** A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

**1.2** Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal <https://bll.org.br/> e as constantes deste Edital, prevalecerão as do

edital e seus anexos.

## 2 ABERTURA

**2.2** A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberta**), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

**2.2.1** Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <https://bll.org.br/>

**2.2.2** Esta seleção será lançada no Portal <https://bll.org.br/> como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no Decreto.

**2.3** Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no PNCP (Portal Nacional De Compras Públicas), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FMDS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.

**2.4** Sendo assim, a referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:

- a) Data e horário de abertura das propostas: **16 de abril de 2026 às 08h30min, e;**
- b) Data e horário para início da etapa de lances: **16 de abril de 2026 às 09h.**

**2.5** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo licitante será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente – podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**2.6** Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico.

**2.7** Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**2.8** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**2.9** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**2.10** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**2.11** No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.12** O sistema informará a proposta de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**2.13** Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

**2.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

**2.15** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.16** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via campo específico da plataforma BLL, <https://bll.org.br>.

**2.16.1** A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a

abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

**2.16.2** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://fundacoesufpel.com.br/fdms>, por meio da aba “Portal de Compras” e “Categoria: Avisos Processos Seleção Pública/Licitatórios” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.6** Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.6.1** É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores, desde que tenham representação legal no Brasil.

#### **3.7 Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:**

**3.7.1** empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**3.7.2** empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, e;

**3.7.3** empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**3.2.4** As empresas interessadas em participar da Seleção Pública de Fornecedores deverão obrigatoriamente proceder com a vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, oportunidade em que terão ciência das características e peculiaridades do local e dos serviços, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirando-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido, conforme modelo Anexo II do presente Edital.

**3.7.4** As visitas deverão ser agendadas, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a disputa, através do telefone (53) 99167-5764 com Simone Sanghi, na Avenida Duque de Caxias, 104, Fragata, Pelotas – RS, no horário da

**manhã (das 08:00h às 12:00h).**

**3.7.5** A realização da vistoria, portanto, se consubstancia em condição para a participação na Seleção Pública de Fornecedores, ficando os interessados cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das características e peculiaridades dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**3.2.6** Na vistoria, entre outros pontos, deverão ser considerados todos os detalhes técnicos dos serviços, incluindo a forma de transporte de seus empregados, as condições do transporte dos materiais, armazenagem, as condições dos acessos internos, o local para armazenamento temporário dos insumos da reforma, as facilidades locais, as restrições físicas existentes etc.

## **4 CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

**4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

**4.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

**4.4** O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

## **5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no portal <https://bll.org.br> ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

**5.4** A obtenção de dados para acesso será pelo site <https://bll.org.br>.

**5.5 Para que o item ofertado possa ser perfeitamente identificado é preferível que a empresa, ao cadastrar a sua proposta no sistema, detalhe o produto de forma clara, informando a marca e modelo de todos os itens, sempre que possível.**

**5.6** No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, esse valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário, **exemplo:**

**Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00**

**Valor total:** 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).

**5.6.1** Muito embora a proposta registrada pelo participante seja do valor **total** do lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.

**5.6.2** O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total aceitável do lote** consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

**5.7** A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE em campo específico, através** do portal BLL <https://bll.org.br>, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

**5.7.1** O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**5.7.2** Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do <https://bll.org.br>).

**5.7.3** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.8** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

**5.9 A proposta de preços deverá conter:**

**5.9.1** Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.2** Prazo de entrega: **A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias** contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

**5.9.3** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

**5.9.4** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**5.9.5** Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.9.5.1** O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

**5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.11** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h** do dia **16/04/2026** terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 0014/2026**, com a divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

## **7 FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos fora única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

**7.2** Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**7.3** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.6.1** O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do

comprador aos participantes.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.8.1** Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

**7.9** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.10** As empresas devem acessar diariamente o portal <https://bll.org.br> durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

**8.3** A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global** e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

**8.3.1** Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de

Referência.

**8.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## **9 HABILITAÇÃO**

**9.1** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

**9.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde comprove CNAE com descrição compatível ao objeto deste certame.

**9.1.3** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

**9.1.4** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

**9.1.5** **declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo VI, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).**

**9.1.6** . Envio de impressão da página de consulta do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do site (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

**9.2** A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

**9.2.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, válido até a data deste certame não podendo ser emitido após o processo, salvo em caso de diligência;

**9.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos.

**9.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pelo link <https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**9.3** A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

**9.3.1** Na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que não tenham sido emitidos posterior a data deste certame, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo IV deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**9.4** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

**9.4.1** na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

**9.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização desta Seleção Pública de Fornecedores, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.4.3** A empresa que apresentar resultado menor que um ( $< 1$ ) na apuração dos

índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.

**9.5 Declaração de domicílio bancário** para cadastramento dos dados bancários do proponente, devendo ser usado o modelo previsto no Anexo V deste Edital.

**9.6** Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL devendo ser usado o modelo está previsto no Anexo VII deste Edital;

**9.7** Declaração indicando o representante legal, bem como uma testemunha por parte da empresa para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, juntamente com os seguintes dados: e-mail, nome completo, data de nascimento e número do CPF de ambos, podendo ser usado o modelo previsto no Anexo VIII deste Edital.

**9.7.1** O envio dos documentos deverá ser feito em campo específico, no portal <https://bll.org.br>, após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

## 10 RECURSOS

**10.1** Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA do certame** de que trata este Edital no portal <https://bll.org.br>.

**10.1.1** O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

**10.2** Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais **exclusivamente, em campo específico**, no portal <https://bll.org.br>.

**10.2.1** A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.

**10.3** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada

vista imediata dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.

**10.8** Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, [licitacoes@fundacoesufpel.com.br](mailto:licitacoes@fundacoesufpel.com.br).

## **11 REAJUSTE**

**11.1** Os valores contratados não poderão ser reajustados, salvo em situações de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente justificadas, e que será objeto de aguçada análise por parte da FDMS.

## **12 ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES**

**12.1** Os quantitativos descritos no Termo de Referência são meramente estimativos (os mesmos foram calculados com base no histórico de utilização da FDMS em períodos anteriores) e, por essa razão, poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada Projeto, com base na classificação:

**13.1.1** Elemento de despesa: **33.90.39.16** (manutenção e conservação de bens imóveis)

## **14 FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

**14.1.1** Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS. **A Contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias** contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

**14.1.2** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das Ordens de Fornecimento enviadas. Serão consideradas recebidas as ORDENS DE FORNECIMENTO encaminhadas que não obtiverem resposta de recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

**14.1.3** A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado na solicitação, Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pelotas (FAMED).

**14.4** Os serviços serão recebidos/verificados pelo **Coordenador do Projeto** para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**14.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FDMS.

**14.6** Estando de acordo, será liberada a nota fiscal para pagamento.

## **15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.4** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal pelo **Coordenador do Projeto que receber o serviço** (o qual será responsável por receber/verificar a descrição da Nota Fiscal apresentada), ou na sua ausência, pelo **Diretor-Presidente da FDMS**, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**15.5** A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos

de habilitação e na proposta de preços.

**15.5.1** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

**15.6** O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

**15.6.1** Constatada a situação de irregularidade, fiscal ou jurídica, da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida resolução e será providenciada sua advertência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua justificativa.

**15.7** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.8** Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

## **16 PENALIDADES**

**16.1** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

**16.1.1** não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;

**16.1.2** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**16.1.3** recusa em manter a proposta, seja pelo valor apresentado, ou ainda pela não entrega do objeto, observado o prazo da sua validade;

**16.1.4** recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo estabelecido;

**16.1.5** cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento;

**16.1.6** condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;

**16.1.7** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**16.2 São as penalidades:**

**16.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;

**16.2.2** multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos, até o prazo máximo de 10 dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de até 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;

**16.2.3** suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;

**16.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.

**16.3** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

**16.4** As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

**16.5** No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

**16.6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

**17.2** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

**17.3** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPel.

**17.4** Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**17.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.**

**17.6** Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS ou à UFPel ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

**17.7** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.

**17.8** Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS ou a UFPel caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

## **18 GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

**19.3** É facultado ao Comprador da FDMS:

**19.3.1** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que

deveria constar originariamente da proposta;

**19.3.2** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente.

**19.3.3** convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.4** As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.4.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

**19.5** Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

**19.6** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador e/ou Autoridade Competente.

**19.7** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.8** A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FDMS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

**19.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

**19.10** A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas

as informações referente a plataforma na hora de realizar a assinatura.

**20 DOS ANEXOS:**

**20.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**20.1.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**

**20.1.3 ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**20.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO;**

**20.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**20.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL;**

**20.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA**

**20.1.8 ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (CONTRATO)**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 SOLICITANTE

1.1 O Projeto **CV\_20/2023 CONTRATUALIZACAO FAMED** é coordenado pela Sra. JULIETA MARIA CARRICONDE FRIPP.

#### 2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Compete a Coordenadora JULIETA MARIA CARRICONDE FRIPP, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

#### 3 OBJETO

3.1 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para **Contratação de empresa especializada para qualificação do espaço da nova recepção, contemplando serviços de tratamento de teto, alisamento de paredes e nivelamento de piso, situada na Avenida Duque de Caxias, 104 – Fragata – Pelotas/RS, compreendendo o fornecimento de materiais e da mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração e benefícios, para atender a demanda do projeto CV\_20/2023 CONTRATUALIZACAO FAMED, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL ACEITÁVEL DO LOTE
1.	<p>A nova recepção compreende uma área de:  <b>Piso: 30,00m<sup>2</sup></b>  <b>Teto: 30,00m<sup>2</sup></b>  <b>Paredes: 65,00m<sup>3</sup></b></p> <p><b>Piso:</b>            - Execução de serviços necessários para regularização e nivelamento do piso da área da recepção;            - Aplicação de porcelanato antiderrapante técnico para áreas de saúde com alto tráfego de pessoas            - Cor neutra a definir com a fiscalização;</p> <p><b>Teto:</b>            - Aplicação de fundo preparador de parede;            - Aplicação de 2 (duas) demãos de massa corrida;            - Lixamento da superfície;            - Nova aplicação de fundo preparador;            - Aplicação de 2 (duas) demãos de tinta acrílica na cor gelo;</p> <p><b>Paredes:</b>            - Alisamento da área com chapisco mediante aplicação de cimento cola AC3;            - Aplicação de 2 (duas) demãos de massa corrida;            - Lixamento da superfície;            - Aplicação de fundo preparador de parede;            - Aplicação de 2 (duas) demãos de tinta acrílica na cor gelo;</p> <p><b>O serviço deve contar com:</b>            - fornecimento de materiais,            - aplicação de mão de obra,            - encargos sociais,            - equipamentos,            - ferramentas,            - assistência técnica,            - custos administrativos e demais benefícios.</p>	SERVIÇO	01	R\$44.597,87

#### **4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1 A contratada deverá entregar o serviço solicitado no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias**, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento. O endereço da prestação do serviço é o seguinte: Av. Duque de Caxias, 104. UFPEL, Fragata – Pelotas/RS.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

Atestamos que a empresa abaixo realizou visita técnica no local onde serão executados os serviços solicitados, referente ao Edital de Seleção Pública de Fornecedores nº 014/2026, cujo objeto se refere à **Contratação de empresa especializada para qualificação do espaço da nova recepção, contemplando serviços de tratamento de teto, alisamento de paredes e nivelamento de piso, situada na Avenida Duque de Caxias, 104 – Fragata – Pelotas/RS**, tendo se inteirado das condições para o fornecimento dos serviços constantes no Edital, ficando ciente de que não poderá apresentar, a partir desta data, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

CIDADE/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Representante da UFPel: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, realizou os serviços (descrever os (serviços) comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos serviços contratados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Serviços detalhados
02	XX	Serviços detalhados
03	XX	Serviços detalhados

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção pública).

Os presentes serviços foram fornecidos através do Contrato/Licitação: XXXX  
(prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

CIDADE/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa/Instituição \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome e Código do Banco:	
Número da Agência e da Conta-Corrente	

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2026.

.....  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2026.

.....  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa não apresenta como proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, CNPJ nº 92.242.080/0001-00,
- e;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor das UFPel.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2026.

.....  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA

Declaro para o fim de comprovação que o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legal e a testemunha, abaixo indicados:

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

E-mail para envio do Termo de Compromisso para assinatura:

#### TESTEMUNHA

Nome:

E-mail para envio do Termo de Compromisso para assinatura: (diferente do e-mail do representante legal):

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2026.

.....  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**  
**(CONTRATO)**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 014/2026**

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **César Dalmolin Bergoli**, sendo denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa física, com residência na cidade de XXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Compromisso de Fornecimento é celebrado em conformidade ao art. 40, incisos I e III do Decreto nº 8.241/2014, para **Contratação de empresa especializada para qualificação do espaço da nova recepção, contemplando serviços de tratamento de teto, alisamento de paredes e nivelamento de piso, situada na Avenida Duque de Caxias, 104 – Fragata – Pelotas/RS, compreendendo o fornecimento de materiais e da mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração e benefícios, para atender a demanda do projeto CV\_20/2023 CONTRATUALIZACAO FAMED, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS**

### 1.1 Conforme de especificado abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.	UN. MEDIDA	DE VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses com início a partir da última assinatura registrada pela ferramenta de assinaturas Clicksign, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

**3.1** As aquisições ocorrerão conforme necessidades dos Projetos, mediante Ordem de Fornecimento de Material de Consumo a ser emitida pela FDMS, não havendo por parte da FDMS e do Projeto obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

**3.2 A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias** contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS, no local indicado no Edital.

**3.3** O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do **Edital nº 014/2026 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

**3.4** O Contratado fica ciente que o endereço de entrega dos produtos poderá variar conforme demanda do Projeto, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

## **DOS SERVIÇOS**

**4.1** O objeto do presente Termo será executado sob o regime de empreitada por menor preço global, e execução por empreitada por preços unitários e deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com a legislação aplicável, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2** A CONTRATADA é obrigada a fornecer todos os materiais, instrumentos, ferramentas e máquinas e mão de obra necessários para a execução dos serviços, assim como o armazenamento e movimentação destes.

**4.3** Os serviços serão executados na AV. DUQUE DE CAXIAS, 104, FRAGATA, PELOTAS-RS - CEP:96030-000.

**4.4** Durante todo o período de execução da obra, a área de intervenção será mantida sempre limpa.

**4.5** Para entrega da obra, os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

**4.5.1** Deverá ser removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

**4.5.2** Todas as alvenarias e pavimentações deverão ser limpas, e abundante e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

**4.7 Deverá** ter particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das alvenarias e de outros materiais;

**4.8** Todas as manchas e salpicos de massa serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos banheiros, copa, vidros, espelhos, portas e de todos os locais onde houver as atividades da reforma.

**4.9** A CONTRATADA será responsável pela emissão e instalação da placa de obra no local, contendo todas as informações necessárias conforme a legislação vigente.

## **5 CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO**

**5.1** O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.

**5.2** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes

aspectos, conforme o caso:

- 5.2.1** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2.2** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;
- 5.2.3** indenizações e multas.

## **6 CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES**

**6.1** É vedado à CONTRATADA:

- 6.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;
- 6.1.2** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **7 CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**7.1** No interesse da FDMS e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1** As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.

**8.2** As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FDMS, bem como repassados à UFPEL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FDMS poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

## **9 CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**9.1** É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas, XX de XXXXX de 2026.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## EDITAL\_014.2026.docx

Documento número #e1f7cee8-3bdf-49b3-aede-5770880dba21

Hash do documento original (SHA256): 2d5556bbb185f51a803b668cf4846f2972dd6a15bc55c8751fcdb364e2f32e0a

## Assinaturas

✓ **Guilherme Goldani**  
Assinou para aprovar em 01 abr 2026 às 10:41:39

✓ **César Dalmolin Bergoli**  
CPF: 009.504.060-90  
Assinou em 31 mar 2026 às 17:24:00

## Log

- 31 mar 2026, 16:19:44 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número e1f7cee8-3bdf-49b3-aede-5770880dba21. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (16:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mar 2026, 16:23:38 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de abril de 2026 (16:19).
- 31 mar 2026, 16:23:38 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br para assinar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.
- 31 mar 2026, 16:23:38 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani.
- 31 mar 2026, 17:24:00 César Dalmolin Bergoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fundacoesufpel.com.br. CPF informado: 009.504.060-90. IP: 200.17.160.169. Componente de assinatura versão 1.1412.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

- 
- 01 abr 2026, 10:41:39 Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.goldani@fundacoesufpel.com.br. IP: 181.77.28.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.76472795019712 e longitude -52.31739773496337. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1413.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 abr 2026, 10:41:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e1f7cee8-3bdf-49b3-aede-5770880dba21.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e1f7cee8-3bdf-49b3-aede-5770880dba21, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).